



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 67/94.

Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Municipais e dá outras providências.

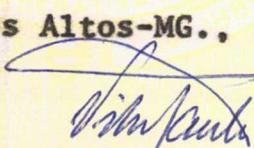
A Câmara Municipal de Campos Altos-MG., por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 40% (Quarenta por cento) sobre os vencimentos da Tabela vigente em 31/01/94.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos à partir de 1º de Fevereiro de 1994.

-Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG., 25 de fevereiro de 1994.


VITOR VIEIRA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-


Jair Dias da Costa
Presidente

Aprovado em 23/02/94
Projeto Lei N.º 67/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RELACÕES DE SERVIDORES POR NÍVEL

<u>CARGO</u>	<u>Nº DE SERVIDORES</u>
ASSESSORIAS	01
CHEFIAS DE DEPARTAMENTOS	04
SERVIDORES INATIVOS	13
PENSIONISTAS	03
SERVIDORES DO NÍVEL I	43
SERVIDORES DO NÍVEL II	32
SERVIDORES DO NÍVEL III	04
SERVIDORES DO NÍVEL IV	23
SERVIDORES DO NÍVEL V	01
SERVIDORES DO NÍVEL VI	03
SERVIDORES DO NÍVEL VIII	07
SERVIDORES DO NÍVEL IX	01
SERVIDORES DO NÍVEL X	02

Campos Altos-MG., 22 de Fevereiro de 1994.

Jose Adolfo Ferreira VITOR VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Jesus Cardoso -Chefe Depto. Administração e RH-

Diva Silveira Braga

Jair Dias da Costa
Presidente

Aprovado em 23/02/94

Projeto Lei N.º 67/94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente aumento de 40% (Quarenta por cento), visa reduzir as perdas salariais decorrentes do processo inflacionário com o qual convivemos.

Ao mesmo tempo, este aumento se limita a capacidade da Receita da Prefeitura, levando -a a cumprir sem atrasos o pagamento da folha de vencimentos.

Atenciosamente,

pl Hcfll
VITOR VIEIRA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-